

CONTRATO 035/2019 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, o **Município de São João do Polêsine**, RS, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal Matione Sonogo, denominado contratante e **Dr. Alexandre Leite de Borba**, brasileiro, médico, CRM nº 23748, CPF nº 697.089.670-68, RG nº 7039715128, portador do PIS/PASEP nº 1705301143-5, residente a Rua Congonhas, 217, Estação Colônia, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, CEP 97.105-050, aqui denominado contratado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços profissionais do contratado para realizar autorizações de internações hospitalares (AIHs) bem como verificações das mesmas conforme demanda do município.

Cláusula Segunda - Pelos serviços acima prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 437,68** (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavo) mensais, que serão depositados no Banco Banrisul, Ag. 0206, Conta Corrente 350040370-1.

Cláusula Terceira - A vigência do presente contrato é de **02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**.

Cláusula Quarta - O contratado desenvolverá suas atividades em seu consultório.

Cláusula Quinta - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta - Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do apurado, incidirão juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, até a data de sua efetivação.

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2047 – 3.3.90.36.

Cláusula Oitava - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela contratante de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nova - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula Décima - As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira - A fiscalização de sua execução ficará a cargo da servidora municipal [Jurema Catarina Pauletto](#), Matr. 7056-1.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São João do Polêsine, aos 02 de maio de 2019.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal
Contratante

Dr. Alexandre Leite de Borba
Médico CRM nº 23748
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: